

CERTIFICADO LP+LI-A Nº. 121/2016 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede ao empreendimento **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPÉ**, CPNJ Nº. 20.770.566/0015-05, **Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente - Ampliação**, para a atividade de **Torrefação e moagem de grãos (café)**, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Rodovia BR 146, nº 100 – Letra A - Complexo Industrial do Japy, no município de **Guaxupé**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº. **01853/2003/008/2016** e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 07/11/2016.

☒ **Sem condicionantes**

☐ **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

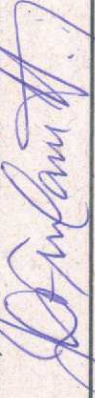
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 07/11/2022.

Varginha, 07 de novembro de 2016.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas